

ARMANDO E SIMÕES, LDA

Alteração do Contrato de Sociedade Nº SN/1979 de 2 de Novembro

A dezassete de Outubro de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria: Notarial de Ponta Delgada, perante mim, licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: - Os senhores D. Maria de Fátima Carlos José Pimentel Raposo de Medeiros, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, com residência habitual na Rua Direita do Ramalho, freguesia de São José, desta cidade de Ponta Delgada, n.º 67 de polícia e naturais ela da freguesia de São José, e ele da freguesia de São Pedro, ambos desta cidade;

EM SEGUNDO LUGAR: - Os senhores Maria Manuela Simões Tavares Viveiros e marido Armando Manuel de Viveiros, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, com residência habitual nesta cidade na Primeira Rua de Santa Clara n.º 77, e naturais, ela da freguesia das Capelas e ele da freguesia de São José, ambos deste concelho.

EM TERCEIRO LUGAR: - O senhor João Simões Tavares, natural da dita freguesia de São José, desta cidade, onde tem a sua residência habitual na Rua de Santa Catarina, n.º 49, e casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Maria Filomena da Costa Garcia Tavares.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.

Pela primeira outorgante mulher, e pelos segundos outorgantes foi dito:

Que são actualmente, os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Ponta Delgada, na Rua Hintze Ribeiro, número vinte sob a firma de «Armando e Simões, Limitada» com o capital social integralmente realizado em dinheiro, de cem mil escudos, dividido em três quotas, uma de cinquenta mil escudos pertencente a súa Maria de Fátima Casimiro Viveiros de Medeiros, uma de vinte cinco mil escudos pertencente ao sócio Armando Manuel de Viveiros, e uma de vinte cinco mil escudos pertencente à súa Maria Manuela Simões Tavares Viveiros, sociedade que foi constituída por escritura de nove de Agosto de mil novecentos e setenta e seis, lavrada a folhas cinquenta e duas verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e dezoito A, do Primeiro Cartório desta Secretaria Notarial.

Que ela, primeira outorgante Maria de Fátima Casimiro Viveiros de Medeiros, pela presente escritura, divide aquela sua quota de cinquenta mil escudos em duas novas quotas de vinte cinco mil escudos cada, e as cede, uma ao segundo outorgante Armando Manuel de Viveiros por igual preço, e a outra à segunda outorgante Maria Manuela Simões Tavares Viveiros, por igual valor, quantias que já recebeu dos cessionários, e do que lhes dá a correspondente quitação.

Que na sociedade não existem bens imóveis.

Disseram os segundos outorgantes:

Que aceitam as cessões nos termos que antecedem, as quais ficam unificadas às quotas que já possuem na referida sociedade, de harmonia com a alteração de pacto a que se vai proceder, e que sendo agora os únicos sócios da mencionada sociedade, por virtude das cessões que antecedem, igualmente por esta escritura acordam em alterar os artigos terceiro e sexto, sendo este no seu todo, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: - O capital social é de cem mil estudos, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde às seguintes quotas:

Uma de cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Armando Manuel de Viveiros, e outra de cinquenta mil escudos pertencente à súa Maria Manuela Simões Tavares Viveiros:

ARTIGO SEXTO: - A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele será exercida por ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, e bastando, a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

Disse o primeiro outorgante Carlos José Pimentel Raposo de Medeiros:

Que dá a sua esposa o necessário consentimento para a realização das cessões que acaba de fazer:

Disse o segundo outorgante varão:

Que autoriza sua esposa a aceitar a cessão de quotas que lhes foi feita, nos termos que antecedem. -
Disse o terceiro outorgante:

Que foi um dos sócios da sociedade atrás referida, cuja sua quota do valor nominal de cinquenta mil escudos foi cedida à segunda outorgante Maria Manuela Simões Tavares Viveiros por escritura de dez de Fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, lavrada a folhas quarenta e oito do livro de notas para escrituras diversas número seiscentos e vinte oito -B, deste Segundo Cartório.

Que na referida escritura de cessão de quota ele outorgante não autorizou que o seu nome continuasse a fazer parte da mencionada sociedade, pelo que pela presente escritura, vem agora conceder tal autorização.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea de todos os intervenientes, com a advertência de que a presente alteração deve ser registada na Conservatória respectiva dentro, do prazo de três meses, a contar de hoje.

Maria de Fátima Casimiro Viveiros de Medeiros

Carlos José Pimentel Raposo de Medeiros

Maria Manuela Simões Tavares Viveiros

Armando Manuel de Viveiros

João Simões Tavares

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho